**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 000132/2026**
**EMISSÃO: 27/10/2026**
**SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**USUÁRIO EMISSOR: KELLY PATRÍCIA ERNST**

**Objetivo do pedido**

SOLICITA-SE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CESSÃO ONEROSA, COM EXCLUSIVIDADE, DO DIREITO DE PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS.

| Lote/Item | Unid | Quantidade | Qtd min. | Produto / Descrição |
|---|---|---|---|---|
| **000/001** | UN | 1,0000000000 | 0,00 | 00029335 - CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS |

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação, a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da realização de procedimento licitatório destinado à cessão onerosa, com exclusividade, do direito de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, agentes políticos, contratados e demais beneficiários vinculados ao Poder Executivo do Município de Novo Machado/RS, mediante pagamento de contrapartida financeira pela instituição financeira vencedora ao Município.

O Município necessita assegurar solução bancária contínua, segura, eficiente e tecnicamente adequada para processamento dos créditos decorrentes de sua folha de pagamento, considerando que contratação atualmente vigente possui término previsto para 28 de dezembro de 2026.

A folha municipal representa fluxo financeiro periódico e substancial, envolvendo atualmente aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) beneficiários, com movimentação mensal líquida estimada em R$ 923.709,33 (novecentos e vinte e três mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos) (dados de outubro de 2026). Além da imprescindibilidade operacional do serviço, o processamento de folha de pagamento apresenta relevante valor econômico para o mercado financeiro, pois proporciona à instituição contratada relacionamento bancário continuado com expressivo universo de beneficiários e ingresso periódico de recursos financeiros.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Estima-se a cessão onerosa da folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Novo Machado/RS para **01 (uma) instituição financeira**, regularmente constituída e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, encontrando-se apta, de acordo com sua natureza e categoria, à realização das operações bancárias necessárias ao processamento e operacionalização da folha de pagamento objeto da contratação.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de dimensionamento da contratação e formulação das propostas, o Município possui atualmente folha geral composta por aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) beneficiários, com movimentação mensal líquida estimada em R$ 923.709,33 (novecentos e vinte e três mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos) (dados de outubro de 2026).

Tomando-se exclusivamente o valor mensal de outubro de 2026 como referência, estima-se movimentação líquida de aproximadamente:

| | VALOR BRUTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|
| MENSAL | R$ 1.261.615,38 | R$ 923.709,33 |
| ANUAL | R$ 15.139.384,56 | R$ 11.084.511,96 |
| 60 MESES | R$ 75.696.922,80 | R$ 55.422.559,80 |

Ref ao quantitativo de 250 servidores, em outubro de 2026, tem-se a seguinte pirâmide salarial:

| FAIXA SALARIAL | QUANTIDADE DE SERVIDORES |
|---|---|
| Até R$ 2.000,00 | 42 |
| Até R$ 3.000,00 | 55 |
| Até R$ 4.000,00 | 78 |
| Até R$ 5.000,00 | 37 |
| Até R$ 6.000,00 | 15 |
| De R$ 6.000,00 a R$ 10.000,00 | 15 |
| De R$ 10.000,00 a R$ 20.000,00 | 5 |
| Acima de R$ 20.000,00 | 3 |

Os valores e quantitativos informados possuem caráter estimativo e referencial, não constituindo garantia de manutenção de número mínimo de beneficiários ou de determinado volume financeiro durante a vigência contratual.

A folha poderá sofrer alterações em decorrência de admissões, exonerações, aposentadorias, falecimentos, contratações temporárias, reajustes, revisões remuneratórias, progressões funcionais, vantagens, alterações legislativas ou quaisquer outros eventos próprios da gestão de pessoal.

Não estão incluídos na projeção de R$ 55.422.559,80 eventuais reajustes remuneratórios, crescimento vegetativo, novas admissões, décimo terceiro salário e outras verbas extraordinárias, circunstância já considerada no planejamento da contratação.

As oscilações ordinárias no quantitativo de beneficiários ou no valor da folha não gerarão, por si só, direito à restituição, indenização, redução da contrapartida ofertada ou recomposição econômico-financeira em favor da instituição contratada.

Portanto,considerando os quantitativos e valores acima, **estima-se o valor de R$ 418.418,18 como lance inicial mínimo.**

Esse montante considera o valor vigente da cessão onerosa, fixado em R$ 324.632,00 em 2021, corrigido pelo IPCA acumulado no período de 2022 a 2026, o que representa um reajuste acumulado de 28,89%.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
Considerando a natureza do objeto, opta-se pelo **não parcelamento** da contratação.

A divisão da folha entre duas ou mais instituições reduziria a atratividade econômica da cessão, fragmentaria o fluxo financeiro, aumentaria a complexidade da integração tecnológica, exigiria multiplicidade de procedimentos operacionais e tornaria mais complexa a fiscalização. A contratação deverá, portanto, ocorrer em item único, contemplando a integralidade da folha de pagamento abrangida pelo Poder Executivo Municipal.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**
Pretende-se assegurar continuidade, regularidade e segurança no processamento da folha; obter receita decorrente da cessão onerosa; fomentar competição efetiva entre instituições financeiras; selecionar a maior oferta válida a partir do piso de R$ 418.418,18; assegurar atendimento bancário presencial em Novo Machado/RS; evitar deslocamentos desnecessários dos servidores para outros municípios; garantir canais digitais eficientes; preservar a portabilidade e liberdade de escolha dos beneficiários; assegurar proteção dos dados pessoais e bancários; e estabelecer relação contratual claramente fiscalizável durante os 60 meses de vigência.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
À vista dos elementos técnicos, econômicos e operacionais analisados, conclui-se que a cessão onerosa, com exclusividade, do direito de processamento e operacionalização da folha de pagamento do Município de Novo Machado/RS é necessária, adequada e viável, apresentando potencial de geração de receita relevante e permitindo assegurar continuidade e qualidade dos serviços bancários vinculados ao pagamento dos servidores.

**TERMO DE REFERENCIA:**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a cessão onerosa, com exclusividade, do direito de processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos, agentes políticos, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, contratados temporariamente e demais beneficiários remunerados pelo Poder Executivo do Município de Novo Machado/RS, mediante pagamento de contrapartida financeira pela instituição financeira vencedora ao Município, pelo período de 60 (sessenta) meses, devendo a execução da nova contratação iniciar somente após a regular extinção do contrato atualmente vigente, cujo término está previsto para 28 de dezembro de 2026.

A contratação será realizada em item único, abrangendo a integralidade da folha de pagamento administrada pelo Poder Executivo Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, que concluiu pela viabilidade da cessão onerosa do direito de processamento e operacionalização da folha de pagamento.

O ETP identificou como solução adequada a realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de maior lance, com valor mínimo inicial de R$ 418.418,18 e prazo contratual de 60 meses.

Aplicam-se ao procedimento, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e art. 56, I, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), a legislação bancária, as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e demais disposições pertinentes.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreende a contratação de uma única instituição financeira para execução integral e exclusiva do processamento e operacionalização da folha de pagamento abrangida pelo objeto.

A instituição vencedora será responsável pela implantação ou continuidade da solução, integração de seus sistemas com os sistemas municipais, recepção dos arquivos eletrônicos, processamento das informações, disponibilização dos créditos nas datas determinadas pelo Município, abertura e manutenção das contas necessárias, atendimento aos beneficiários, disponibilização de canais eletrônicos e manutenção de atendimento presencial no Município.

A exclusividade objeto da contratação limita-se ao processamento e crédito inicial dos valores da folha de pagamento, não conferindo à instituição financeira exclusividade sobre a movimentação posterior dos recursos pelos beneficiários, nem sobre a contratação de produtos ou serviços bancários.

A instituição financeira deverá assegurar aos beneficiários todos os direitos previstos na legislação e regulamentação bancária aplicável, especialmente aqueles relativos à conta-salário, portabilidade salarial e transferência de recursos. À instituição financeira, é vedado condicionar o recebimento da remuneração à contratação de pacotes de serviços bancários; cartões de crédito; seguros; títulos de capitalização; investimentos; empréstimos ou financiamentos; consórcios; qualquer outro produto ou serviço bancário não indispensável ao recebimento da remuneração.

A instituição vencedora deverá possuir e manter posto de atendimento físico no território do Município de Novo Machado/RS, plenamente operacional antes do início do processamento da folha, além de atender aos demais requisitos tecnológicos, bancários, regulatórios e de proteção de dados estabelecidos no Termo de Referência e no edital. A comprovação da estrutura física não será exigida como condição de participação ou habilitação no certame. Para fins de habilitação, será suficiente a apresentação de **declaração de compromisso da licitante** de que, caso vencedora, providenciará a instalação ou disponibilização da estrutura exigida dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A solução deverá permanecer operacional durante toda a vigência contratual e possuir mecanismos de contingência suficientes para assegurar o pagamento tempestivo da folha mesmo diante de falhas ou indisponibilidades ordinárias dos sistemas.

Todos os procedimentos necessários à implantação e execução deverão ser realizados sem cobrança de custos adicionais ao Município.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá ser instituição financeira regularmente constituída, autorizada a funcionar pelo **Banco Central do Brasil -**

**BACEN** e habilitada, segundo sua natureza e categoria, à realização das operações necessárias ao processamento e operacionalização da folha de pagamento objeto desta contratação.

Para fins de habilitação e comprovação da aptidão para execução do objeto, deverão ser exigidos no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável, os seguintes documentos:

**I - Regularidade perante o Banco Central do Brasil:** comprovação de que a instituição se encontra regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, mediante ato autorizativo, certidão, declaração, consulta pública ou outro documento oficial equivalente que permita verificar sua situação regular e sua aptidão para realização das operações abrangidas pelo objeto;

**II - Capacidade técnica e operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a instituição executa ou já executou satisfatoriamente serviços de processamento e operacionalização de folha de pagamento ou serviços bancários de natureza e complexidade operacional compatíveis com o objeto desta contratação;

**III - Capacidade tecnológica:** apresentação de declaração da licitante de que dispõe de infraestrutura tecnológica, sistemas, recursos e mecanismos de segurança da informação suficientes à execução do objeto, incluindo recepção e processamento de arquivos, integração com sistemas, disponibilidade dos créditos, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações, bem como mecanismos de contingência e continuidade dos serviços;

**IV - Capacidade para atendimento da demanda:** apresentação de declaração de que a instituição possui capacidade operacional, tecnológica e de pessoal suficiente para absorver o processamento da folha municipal, atualmente composta por aproximadamente **250 (duzentos e cinquenta) beneficiários**, inclusive eventuais oscilações quantitativas durante a vigência contratual, sem comprometimento dos níveis de serviço estabelecidos;

**V - Capacidade econômico-financeira:** apresentação da documentação de qualificação econômico-financeira prevista no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas contábeis e regulatórias aplicáveis às instituições financeiras, destinada a demonstrar a aptidão econômica da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

**VI -** apresentação de declaração de que, caso vencedora, a instituição realizará, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, todos os procedimentos necessários à implantação da solução, integração tecnológica, testes, cadastramento dos beneficiários, abertura das contas necessárias e demais providências indispensáveis ao início da execução, sem custos adicionais para o Município;

**VII - Atendimento presencial:** apresentação de declaração de compromisso de que, caso vencedora, disponibilizará e manterá posto de atendimento físico no Município de Novo Machado/RS, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, plenamente operacional antes do início do processamento da primeira folha e durante toda a vigência contratual.

As declarações previstas neste item não afastam a obrigação da instituição vencedora de demonstrar, durante a implantação e previamente ao início da execução, o efetivo atendimento às condições técnicas, operacionais, tecnológicas e de atendimento presencial estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão estabelecidas exigências de habilitação que imponham à licitante possuir, previamente à adjudicação, estrutura física instalada no Município de Novo Machado/RS, preservando-se a competitividade do certame.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A instituição financeira vencedora deverá:
1. Processamento da folha:
Receber arquivos eletrônicos contendo dados da folha;
Processar créditos nas contas dos beneficiários;
Disponibilizar comprovantes e relatórios.
2. Pagamento dos servidores:
Efetuar os pagamentos na data definida pelo Município;
Garantir disponibilidade imediata dos valores;
Assegurar gratuidade de serviços essenciais aos servidores.
3. Estrutura de atendimento:
agência ou posto de atendimento no Município ou região;

canais digitais (internet banking e aplicativo);
rede de caixas eletrônicos.
4. Atendimento ao servidor:

Abertura de contas sem ônus;
Oferta de conta salário conforme normas do Banco Central;
Vedação de tarifas abusivas;
Possibilidade de portabilidade bancária.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
A instituição financeira vencedora deverá efetuar o pagamento do valor integral correspondente à sua proposta final em parcela única, mediante depósito ou transferência para conta bancária oficialmente indicada pelo Município.

Recomenda-se estabelecer no edital o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, para pagamento integral da contrapartida, mediante crédito em conta indicada pelo Município..

O início efetivo do processamento da folha ficará condicionado à comprovação do pagamento integral, sem prejuízo de a instituição iniciar previamente as providências de implantação e transição necessárias.

O comprovante da transferência deverá ser encaminhado formalmente ao Município.

A falta de pagamento no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento de obrigação essencial, sujeitando a contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo da eventual extinção do contrato e adoção das providências necessárias à convocação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação e do edital.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**
Fica estabelecido como valor mínimo inicial para a cessão o montante de R$ 418.418,18, a ser superado mediante competição entre os interessados. Propõe-se a realização de procedimento licitatório competitivo, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo maior lance, em razão da natureza econômica do objeto e da finalidade de maximização da receita municipal, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
O valor mínimo admitido para a cessão onerosa será de R$ 418.418,18 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos).

O referido montante constitui o valor mínimo global da contrapartida financeira a ser paga pela instituição vencedora ao Município pela cessão do direito de processamento da folha durante os 60 meses de vigência.

O valor não constitui despesa do Município, mas receita decorrente da cessão onerosa.

Não será admitida proposta inicial ou final inferior ao valor mínimo estabelecido. Os participantes poderão apresentar ofertas superiores ao valor mínimo, observadas as regras de disputa e os intervalos mínimos de lance definidos no edital e na plataforma eletrônica utilizada.

A proposta final da vencedora se dará pelo maior lance, o qual será considerado firme, irretratável e vinculante, constituindo obrigação financeira decorrente da contratação.

O ETP estabeleceu expressamente os R$ 418.418,18 como piso da disputa e prevê que o próprio ambiente competitivo revele o valor econômico final da folha.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A contratação não implica despesa para o Município relativamente à cessão do direito de processamento da folha, razão pela qual não há valor contratual a ser desembolsado pela Administração pela execução do objeto.

| **SECRETARIA REQUISITANTE** | **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** | **CONTABILIDADE / FAZENDA** |
|---|---|---|
| | ( ) Com Licitação ( ) Com Dispensa<br>Base Legal:_____ | Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s) |
| _____<br>SECRETÁRIO(A) | _____<br>ASSINATURA | _____<br>ASSINATURA |

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal. _____